



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11/2/99	
D.O.U. 17/2/99	Seção 1 P. 8
ATO: PM-243	11/2/99
D.O.U. 17/2/99	Seção 1 P. 5

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida/Faculdade Nossa Senhora Aparecida – Aparecida de Goiânia		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.007005/96-11		
PARECER Nº: CES 84/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 28-01-99

I - HISTÓRICO

A Associação Nossa Senhora Aparecida solicitou ao MEC nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Aparecida, com 100 vagas totais anuais.

O projeto foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, que se manifestou favorável, conforme Parecer DEPESES/SESu nº 388/96. A CEE de Ciências Contábeis considerou fundamental que, na fase de verificação, fossem observados a titulação e o regime de trabalho do corpo docente e do coordenador do curso, recomendando a contratação de professores em regime de tempo integral, também na fase que antecede ao reconhecimento.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pela Diligência 07/97, solicitou à Instituição informações adicionais sobre a composição e a qualificação do corpo docente. Pelo Parecer 329/97, após esclarecimentos prestados pela Instituição, a Câmara de Educação Superior posicionou-se favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do processo.

A SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, portaria 776 de 10 de junho de 1998, constituída pelos professores Anísio Cândido Pereira do Centro Universitário do Triângulo, Anastácio Gomes Lamounier da Universidade Federal de Uberlândia e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Nelice Alves Pires, da então Delegacia do MEC no Estado de Goiás, para averiguar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso de Ciências Contábeis.

A Comissão Verificadora visitou a Instituição e apresentou relatório, datado de 1º de julho de 1998, com parecer favorável à autorização para funcionamento do curso solicitado.

A Comissão Verificadora propôs alterações curriculares, aceitas pela Instituição. Considerou que o corpo docente indicado é adequado ao curso e informou que a Instituição dispõe de Plano de Carreira Docente.

A infra-estrutura existente, conforme consta do relatório, atende às necessidades do curso. A área destinada a sanitários será suficiente a partir do terceiro semestre do curso. A Instituição pretende ampliar a área construída, conforme o previsto no contrato de locação do imóvel. A Comissão observou que será necessária a ampliação do acervo da biblioteca, dos recursos audiovisuais, bem como a construção de novos sanitários.

A Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida, também, solicitou a este Ministério autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, Processo nº 23000.007001/96-60, apresentando para o seu funcionamento as mesmas instalações físicas disponíveis para o curso de Ciências Contábeis. Em decorrência das limitações apontadas pela Comissão Verificadora no presente processo, a SESu/MEC indicou a Técnica em Assuntos

Educacionais da DEMEC/GO, Helena S. Fushimi Casadio, para proceder a avaliação da estrutura física destinada aos dois cursos.

Na avaliação realizada, constante da Informação DEPES/SESu nº 343 de 04 de setembro de 1998, a TAE constatou que as áreas da biblioteca e das salas de aula são bastante reduzidas e que os banheiros, além de mal localizados, apresentam piso e revestimento de cor preta, que não favorecem à verificação diária das condições de higiene. Em consequência, foi concedido à Instituição o prazo de cento e vinte dias para adequação das instalações físicas, conforme Ofício COTEC/DEPES/SESu nº 7.173/98.

Em 16 de dezembro de 1998, a Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida solicitou a retirada do Processo 23000.007001/96-60, face ao Parecer da Comissão Verificadora, desfavorável ao funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados. A IES solicitou nova visita para verificação do atendimento à Diligência estabelecida. Na Informação DEPES/SESu nº 418/98, a Técnica Helena S. Fushimi Casadio, que visitou a IES, novamente, relatou que a Instituição adotou as providências quanto à refrigeração da biblioteca e dos laboratórios e promoveu a substituição do piso e do revestimento dos banheiros. Informou, também, que a Instituição pretende concretizar a mudança da Faculdade para outra sede, até o terceiro semestre do curso e conclui:

Dessa forma, com a iniciativa de retirada do pedido de autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, e o compromisso da construção da sede até o 3º semestre do curso de Ciências Contábeis, considera-se que a instalação disponibilizada pela Associação Nossa Senhora Aparecida, com a adequação providenciada, pode acomodar os alunos do curso de Ciências Contábeis até o 3º semestre, com a distribuição de cada turma de 50 alunos em duas de 25 em cada sala.

A SESu/MEC determina à Instituição que o número máximo de alunos por turma seja 25, enquanto perdurarem as condições de infra-estrutura física hoje existentes.

A SESu/MEC solicitou ainda à IES a alteração da denominação da Mantida, uma vez que o nome Faculdades Integradas não está adequado à natureza da Instituição, conforme a legislação em vigor. A IES encaminhou ofício, datado de 26 de janeiro de 1999, alterando a denominação de Faculdades Integradas de Aparecida para Faculdade Nossa Senhora Aparecida e assumindo o compromisso de adequar o regimento apresentado.

As informações constantes do processo e do relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B – Corpo docente;
- C – Grade curricular

A SESu/MEC encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade Nossa Senhora Aparecida, mantida pela Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de no máximo 25 alunos, no turno noturno.

II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade Nossa Senhora Aparecida, mantida pela Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado

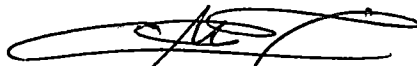


Referente Processo 23000.007005/96-11

de Goiás, com 100 (cem) vagas anuais totais, distribuídas em turmas de, no máximo 25 (vinte e cinco) alunos, no turno noturno.

Desejamos ainda ressaltar ser indispensável a concretização de mudança de instalação da instituição, até o 3º semestre do curso de Ciências Contábeis, quando a SESu/MEC deverá providenciar a avaliação de sua estrutura física.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 1999.

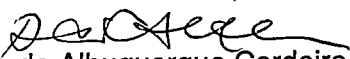


Conselheiro Carlos Alberto Setpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1999.


3/ Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC N.º 065 /99

Processo n.º : 23000.007005/96-11
Interessado : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA
C.G.C. : 74.036.161/0001-71
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

A Associação Nossa Senhora Aparecida solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Aparecida, com 100 vagas totais anuais.

O projeto foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, que se manifestou favorável, conforme Parecer DEPES/SESu n.º 388/96. A CEE de Ciências Contábeis considerou fundamental que, na fase de verificação, fossem observados a titulação e o regime de trabalho do corpo docente e do coordenador do curso, recomendando a contratação de professores em regime de tempo integral, também na fase que antecede ao reconhecimento.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pela Diligência 07/97, solicitou à Instituição informações adicionais sobre a composição e a qualificação do corpo docente. Pelo Parecer 329/97, após esclarecimentos prestados pela Instituição, a Câmara de Educação Superior posicionou-se favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do processo.

A SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria 776 de 10 de junho de 1998, constituída pelos professores Anísio Cândido Pereira do Centro Universitário do Triângulo, Anastácio Gomes Lamounier da Universidade Federal de Uberlândia e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Nelice Alves Pires, da Delegacia do MEC no Estado de Goiás, para averiguar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso de Ciências Contábeis.

A Comissão Verificadora visitou a Instituição e apresentou relatório, datado de 1º de julho de 1998, com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso solicitado.

+

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora propôs alterações curriculares, aceitas pela Instituição. Considerou que o corpo docente indicado é adequado ao curso e informou que a Instituição dispõe de Plano de Carreira Docente.

A infra-estrutura existente, conforme consta do relatório, atende às necessidades do curso. A área destinada a sanitários será insuficiente a partir do terceiro semestre do curso. A Instituição pretende ampliar a área construída, conforme o previsto no contrato de locação do imóvel. A Comissão observou que será necessária a ampliação do acervo da biblioteca, dos recursos audiovisuais, bem como a construção de novos sanitários.

A Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida, também, solicitou a este Ministério autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, Proc. nº 23000.007001/96-60, apresentando para o seu funcionamento as mesmas instalações físicas disponíveis para o curso de Ciências Contábeis. Em decorrência das limitações apontadas pela Comissão Verificadora no presente processo, esta Secretaria indicou a Técnica em Assuntos Educacionais da DEMEC/GO, Helena S. Fushimi Casadio, para proceder a avaliação da estrutura física destinada aos dois cursos.

Na avaliação realizada, constante da Informação DEPES/SESu nº 343 de 04 de setembro de 1998, a TAE constatou que as áreas da biblioteca e das salas de aula são bastante reduzidas e que os banheiros, além de mal localizados, apresentam piso e revestimento de cor preta, que não favorecem à verificação diária das condições de higiene. Em consequência, foi concedido à Instituição o prazo de cento e vinte dias para adequação das instalações físicas, conforme Of. COTEC/DEPES/SESu nº 7.173/98.

Em 16 de dezembro de 1998, a Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida solicitou a retirada do processo 23000.007001/96-60, face ao Parecer da Comissão Verificadora, desfavorável ao funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados. A IES solicitou nova visita para verificação do atendimento à Diligência estabelecida. Na Informação DEPES/SESu nº 418/98, a Técnica Helena S. Fushimi Casadio, que visitou a IES, novamente, relatou que a Instituição adotou as providências quanto à refrigeração da biblioteca e dos laboratórios e promoveu a substituição do piso e do revestimento dos banheiros. Informou, também, que a Instituição pretende concretizar a mudança da Faculdade para outra sede, até o terceiro semestre do curso e conclui:

Dessa forma, com a iniciativa de retirada do pedido de autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, e o compromisso da construção da sede até o 3º semestre do curso de Ciências Contábeis, considera-se que a instalação disponibilizada pela Associação Nossa Senhora Aparecida, com a adequação providenciada, pode acomodar os alunos do curso de Ciências Contábeis até o 3º

semestre, com a distribuição de cada turma de 50 alunos em duas de 25 em cada sala.

Esta Secretaria determina à Instituição que o número máximo de alunos por turma seja 25, enquanto perdurarem as condições de infra-estrutura física hoje existentes.

Esta Secretaria solicitou à IES a alteração da denominação da Mantida, uma vez que o nome Faculdades Integradas não está adequado à natureza da Instituição, conforme a legislação em vigor. A IES encaminhou ofício, datado de 26 de janeiro de 1999, alterando a denominação de Faculdades Integradas de Aparecida para Faculdade Nossa Senhora Aparecida e assumindo o compromisso de adequar o regimento apresentado.

As informações constantes do processo e do relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.


III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade Nossa Senhora Aparecida, mantida pela Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de no máximo 25 alunos, no turno noturno

À consideração superior.

Brasília, 26 de janeiro de 1999.


CID GESTEIRA
Gerente de Projetos
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política
do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

A 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.0070005/96-11

Instituição: Faculdade Nossa Senhora Aparecida

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida	100	Noturno	Seriado anual	3.000 h/a	05 anos	07 anos

* Integralização curricular.

A 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Matemática, Letras, Direito do Estado	03
Mestres	Geociências	01
Especialistas	Ciências Contábeis, Metodologia do Ensino Superior, Finanças	03
TOTAL		07
<p>Regime de trabalho: Dois professores em regime de tempo integral, um professor em tempo parcial e quatro horistas. O corpo docente a ser contratado para o primeiro ano do curso apresenta adequação entre a qualificação e a disciplina para a qual foi indicado.</p>		

A 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

O prédio, locado pela Instituição pelo prazo de cinco anos, possui 3 pavimentos e estrutura simples. Dispõe de 10 salas de aula, com 50 metros quadrados cada uma, sala para professores, secretaria, coordenação, dois sanitários, uma cantina e área para circulação, entre outras dependências. A área total construída é de 1.400 metros quadrados. A área de sanitários será insuficiente a partir do terceiro semestre de oferta do curso.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição possui dois laboratórios de Informática, com 50 metros quadrados cada um, equipados individualmente com 13 microcomputadores e uma impressora, todos novos. A Instituição manifestou a intenção de adquirir mais 24 microcomputadores para complementar os laboratórios. O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, com orientação de professor. O horário de 19:00 às 23:00 horas será utilizado com exclusividade para aulas práticas.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca ocupa área total de 200 metros quadrados, sendo 50 para o acervo, 30 para administração e atendimento e 120 metros quadrados para leitura e consulta. O acervo está sendo catalogado e será organizado segundo a CDU. O horário de funcionamento é das 8:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 18:00 horas e das 19:00 às 23:00 horas, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, a biblioteca funcionará das 8:00 às 12:00 horas.

FACULDADES INTEGRADAS DE APARECIDA – FIA**NOMINATA DOS PROFESSORES – CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Relação dos professores das disciplinas ministradas nos 02 (dois) primeiros semestres.

Professor	Disciplinas	Graduação	Instituição	Pós-Graduação	Instituição	Residência (cidade)
1º Semestre						
Venício Veloso Borges	Matemática I	Bacharel em Matemática	UFGO	Doutor em Matemática	USP	Goiânia – GO
José Fernandes	Português: Literatura Interpretação de Textos	Graduado em Filosofia	Sthudium Theologicum do Paraná	Doutor em Letras – Lit. Brasileira	UF – RJ	Goiânia – GO
Elson Carrijo de Oliveira	Contabilidade Geral I	Bacharel em Ciências Contábeis	UCG	Especialista em Ciên. Contábeis	UCG	Goiânia – GO
Mário César Gomes de Castro	Introdução à Economia	Bacharel em Ciências Econômicas	Fac. De Ciências Ec. de Anápolis	Especialista em Elaboração, Análise e Ava. de Projetos Mestre em Geociências, Área de Adm. e Política de Rec. Minerais	UNIANA UNICAMP	Anápolis – GO
Joana D'arc Bardella Costa	Metodologia Científica	Bacharel em Ciências Econômicas	Fac. De Ciên. De Anápolis	Especialista em Metodologia do Ens. Superior	UNIANA	Anápolis - GO

2º Semestre	Disciplinas	Titulação	Instituição	Titulação	Instituição	Residência (cidade)
Dorman Augusto Fleury Filho	Contabilidade Geral II	Bacharel em Ciências Contábeis	UCG	Especialista em Finanças	IBMEC - Inst. Brasil. de Merc. De Capitais	Goiânia - GO
Venício Veloso Borges	Matemática II	Bacharel em Matemática	UFGO	Doutor em Matemática	USP	Goiânia - GO
José Fernandes	Português: Redação Técnica e Oficial	Bacharel em Letras - Português	Sthudium Theologicum do Paraná	Doutor em Letras - Lit. Brasileira	UF-RJ	Goiânia - GO
Joana D'arc Bardella Costa	Microeconomia	Bacharel em Ciências Econômicas	Fac. de Ciências Ec. de Anápolis	Especialista em Metodologia do Ensino Superior	UNIANA	Anápolis - GO
Joveny C. de Oliveira	Instituições de Direito	Bacharel em Direito	PUC-RJ	Doutor - Direito do Estado	USP	Goiânia - GO

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1.º Semestre

Disciplina	Categoria	C/H
Contabilidade Geral I	II	60 hs
Português: Leitura e Interpretação de Textos	I	60 hs
Matemática I	II	60 hs
Metodologia Científica	I	60 hs
Introdução à Economia	II	60 hs
Total		300 hs

2.º Semestre

Disciplina	Categoria	C/H
Contabilidade Geral II	II	60 hs
Matemática II	II	60 hs
Português: Redação Técnica e Oficial	I	60 hs
Microeconomia	II	60 hs
Instituições de Direito	I	60 hs
Total		300 hs

3.º Semestre

Disciplina	Categoria	C/H
Contabilidade Comercial I	II	60 hs
Direito Comercial I	II	60 hs
Sociologia Geral I	I	60 hs
Processamento de Dados I	III	60 hs
Estatística Aplicada	II	60 hs
Total		300 hs

4.º Semestre

Disciplina	Categoria	C/H
Contabilidade Comercial II	II	60 hs
Direito Comercial II	II	60 hs
Sociologia Geral II	I	60 hs
Processamento de Dados II	III	60 hs
Direito e Legislação Tributária	II	60 hs
Total		300 hs

5.º Semestre

Disciplina	Categoria	C/H
Técnica Comercial	II	60 hs
Contabilidade e Análise de Custos I	II	60 hs
Contabilidade Tributária	II	60 hs
Teoria Geral da Administração I	II	60 hs
Direito do Trabalho	II	60 hs
Total		300 hs

6.º Semestre

Disciplina	Categoria	C/H
Contabilidade e Análise de Custos II	II	60 hs
Matemática Financeira	II	60 hs
Teoria Geral da Administração II	II	60 hs
Psicologia Aplicada	I	60 hs
Finanças Públicas	II	60 hs
Total		300 hs

7.º Semestre

Disciplina	Categoria	C/H
Contabilidade Rural	II	60 hs
Contabilidade Bancária	II	60 hs
Administração Financeira	II	60 hs
Teoria da Contabilidade	II	60 hs
Organização e Métodos	II	60 hs
Total		300 hs

8.º Semestre

Disciplina	Categoria	C/H
Prática Contábil I	III	60 hs
Contabilidade Gerencial	II	60 hs
Contabilidade Orçamentária	II	60 hs
Auditoria	II	60 hs
Ética Profissional	I	60 hs
Total		300 hs

9.º Semestre

Disciplina	Categoria	C/H
Prática Contábil II	III	60 hs
Contabilidade Pública	II	60 hs
Auditoria Aplicada	II	60 hs
Análise das Demonstrações Contábeis I	II	60 hs
Contabilidade Atuarial	II	60 hs
Total		300 hs

10º Semestre

Disciplina	Categoria	C/H
Prática Contábil III	III	60 hs
Contabilidade Avançada	II	60 hs
Controladoria	II	60 hs
Análise das Demonstrações Contábeis II	II	60 hs
Perícia Contábil	II	60 hs
Total		300 hs